

Para Fiesp, a licença-maternidade só é aplicável com regulamentação

Mônica Vendramini



O diretor da Fiesp, Carlos Eduardo Uchôa Fagundes, em entrevista à imprensa

Da Reportagem Local

As licenças maternidade e paternidade só são aplicáveis depois de sua regulamentação. Esta é a opinião de Carlos Eduardo Uchôa Fagundes, diretor da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp). Ele disse que o Departamento Intersindical (Desin) da entidade divulgará nos próximos dois dias um documento para orientar os empresários sobre quais os benefícios trabalhistas e sociais que são auto-aplicáveis. Roberto Della Manna, diretor do departamento, disse, porém, que o estudo ainda está sendo feito e não tem data para ser divulgado.

Um trabalho elaborado pelo departamento jurídico da Fiesp observa que a nova Constituição estabelece a possibilidade de o empregador

praticar demissões sem justa causa, mediante o pagamento de indenização compensatória, a ser futuramente fixada em lei complementar. Enquanto isso não acontece, diz o documento, a indenização será de 40% do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Analisando o dispositivo que trata do aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço, o departamento conclui que sua interpretação assegura o aviso-prévio exclusivamente ao trabalhador, mas não o garante para o empregador.

Uchôa Fagundes disse que os empresários precisarão de tempo para se adaptar a nova legislação. "A adaptação é uma questão de prazo", afirmou. Segundo ele, a adequação ao turno revezamento de seis horas (antes da nova Constituição, o turno era de oito horas) está

sendo resolvida com uma análise empresa por empresa.

Ele disse que a implantação dos direitos trabalhistas irá aumentar os custos das empresas entre 28% e 47%. Um dos setores mais prejudicados, segundo Uchôa Fagundes, será o da construção civil. Ele afirmou que a redução da jornada de trabalho de 48 horas semanais para 44 horas é o item que mais vai pesar nos custos das empresas, com uma elevação de cerca de 10%. O diretor da Fiesp afirmou que tais despesas deverão ser repassadas para o preço final dos produtos.

A inclusão de duas horas extras para os empregados que trabalham em turnos de seis horas é uma solução transitória, disse Fagundes. No momento em que as empresas se acomodarem à nova legislação será encontrada uma outra saída.

Homologação sem novos direitos está proibida

Da Sucursal de Brasília

As Delegacias Regionais do Trabalho (DRT) não poderão homologar rescisões de contratos que não prevejam o pagamento de multa de 40% sobre o saldo do FGTS, adicional de um terço de férias, aviso prévio mínimo de 30 dias, adicional de 50% sobre as horas extras e 13º salário sobre a remuneração integral. Estão proibidas ainda as rescisões de contratos de gestantes desde a concepção até o quinto mês após o parto sem justa causa.

Estas determinações da portaria nº 3.283, assinada ontem pelo ministro interino do Trabalho, Eros de Almeida. Ela estabelece as normas para homologação de rescisões de contratos pelas DRTs, Delegacias do Trabalho e sindicatos, que passam a vigorar hoje, com base na nova Constituição.

A portaria prevê que, nos casos de dispensa sem justa causa, a indenização ao trabalhador corresponderá a 40% do saldo do FGTS, acrescidos dos depósitos ainda não efetuados. Obriga ainda ao pagamento de um salário mensal quando a demissão ocorrer nos 30 dias anteriores à data-base.

O aviso prévio será de no mínimo 30 dias, até que lei complementar regulamente o aviso proporcional criado pela Constituição. Foi abolido o aviso prévio inferior a 30 dias.

As férias passarão a ser pagas com adicional de um terço. A regra é válida tanto para férias vencidas quanto para proporcionais. O adicional será devido, mesmo que o

período aquisitivo tenha sido completado antes da vigência da nova Constituição. Os empregados que estavam em férias no dia da promulgação também terão direito a remuneração complementar, segundo o ministro do Trabalho.

A portaria não menciona a questão das licenças maternidade de 120 dias e paternidade de cinco dias. O entendimento do ministro é que as licenças são benefícios previdenciários que dependem da criação de fontes de custeio pela Previdência.

Fiscalização

O Ministério do Trabalho inicia esta semana uma operação especial para fiscalizar o cumprimento dos novos direitos. Serão utilizados três mil fiscais para cobrir 2,8 milhões de empresas no país. "É um contingente pequeno face ao número de empresas, mas o aumento não depende do Ministério do Trabalho", disse Eros de Almeida.

Segundo ele, a fiscalização será feita de acordo com o decreto 55.841 de 15 de março de 65, que estabelece o critério da dupla visita. Na primeira, ao constatar o não-cumprimento de um direito, o fiscal notifica e orienta a empresa. Noventa dias depois, se persistir o problema, autua o empresário e aplica multa correspondente. As multas variam entre dez a cem Salários Mínimos de Referência (Cz\$ 157 mil a Cz\$ 1,5 milhão) dependendo da infração. No ano passado, o ministério aplicou 120 mil multas.